



RECONHECIDO DIREITO DOS (AS) PROFESSORES (AS) ESTADUAIS APOSENTADOS (AS) E PENSIONISTAS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS PROPORCIONAIS DECORRENTES DE INVALIDEZ PERMANENTE, À REVISÃO DOS PROVENTOS E PENSÕES, CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL 70/2012.

Em 2016, o Sindicato **ANDES-SN**, por sua **SECRETARIA REGIONAL SUL**, ajuizou ação coletiva contra a PARANÁPREVIDÊNCIA, para que os (as) servidores (as) professores (as) vinculados (as) às Universidades Estaduais do Paraná e seus (suas) pensionistas, que ingressaram no serviço público **antes de 31 de dezembro de 2003**, e foram aposentados por invalidez permanente **a partir de 1º de janeiro de 2004** com proventos proporcionais, recebessem as diferenças de proventos/pensões decorrentes da Emenda Constitucional nº 70/2012, compreendidas nos cinco anos anteriores ao ato de revisão das aposentadorias, para aqueles substituídos que já tiveram suas aposentadorias revisadas, e nos cinco anos anteriores à data da propositura da ação, para os (as) servidores (as) que não tiveram suas aposentadorias revisadas, afastando-se a indevida limitação quanto aos efeitos financeiros imposta no art. 2º da EC nº 70/2012.

A sentença foi de parcial procedência para condenar a Ré PARANÁPREVIDÊNCIA à revisão dos benefícios previdenciários proporcionais, decorrentes de invalidez permanente e concedidos após janeiro/2004 aos (às) **servidores (as) públicos (as) professores (as) vinculados (as) às Universidades Estaduais do Paraná** e seus (suas) pensionistas, conforme Emenda Constitucional 70/2012. Ou seja, recalcular os valores a partir da remuneração do cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, apurando e pagando as diferenças mensais devidas a partir de março de 2012.

Assim, caso algum (a) professor (a) aposentado (a) ou seu (sua) pensionista se enquadre na situação narrada acima, e não tenha tido ainda seus benefícios previdenciários revisados; ou, ainda que já revisados com acréscimo de valor mensal, não tenham recebido as diferenças retroativas a março/2012, pode entrar em contato com o Sindicato, **pelo e-mail adunicentro@yahoo.com.br**, de posse da cópia do processo administrativo de aposentadoria/pensão e fichas financeiras de 2012 até agora, para análise do seu direito de revisão e pagamento dos valores retroativos pela assessoria jurídica, em vista do que ficou garantido na ação coletiva do Sindicato.

REQUISITOS PARA SE BENEFICIAR DA AÇÃO:

- ser servidor (a) público (a) aposentado (a) no cargo de professor (a) vinculado (a) a alguma Universidade Estadual do Paraná, ou respectivo (a) pensionista;
- que a aposentadoria seja **posterior a 1º de janeiro de 2004** e decorra de invalidez permanente, com proventos **proporcionais**;
- não tenha havido a revisão do benefício previdenciário na via administrativa, e/ou o pagamento de eventuais diferenças mensais devidas a partir de março/2012.